

# Leis

## LEI COMPLEMENTAR Nº 419

Altera o art. 13 da Lei Complementar nº 352, de 08 de agosto de 1995, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Porto Alegre e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

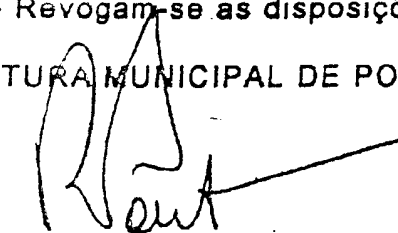
Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 13 da Lei Complementar nº 352, de 08 de agosto de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.13 - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 06 de julho de 1998.



Raul Pont,  
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

José Fortunati,  
Secretário do Governo Municipal.